

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da PORTARIA Nº 056/GABSEC, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 6.349, do dia 15 de junho de 2023, na qual concede prorrogação de prazo quanto a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 067/2015 celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Porto Nacional - ACISA PN

Art. 2º O ato de constituição da respectiva Comissão, por nós expedido, fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, entretanto, tal prazo apresentou-se insuficiente, face à complexidade das apurações; o volume significativo de documentos, cálculos de apuração financeira e operacionais a serem levantados, se fazendo necessário a dilação do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA-SEMARH Nº 91, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000101, tendo como objeto a aquisição de substrato orgânico para subsidiar a produção de mudas florestais dos Centros de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas - CRADs, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujo objetivo é gerar e difundir tecnologias com o intuito de aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos recursos hídricos disponíveis nas bacias hidrográficas através da execução de ações de recuperação, restauração e conservação da vegetação nativa de áreas prioritárias do bioma cerrado que foram degradada,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Históricos de Lances nº 12/2023, lançada no Sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorização de Compras nº 12.141, nos quais a empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME apresentou propostas economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Justificativa do Gestor nº 52/2023/GABSEC, o Parecer Jurídico nº 27/2023, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 8/2023/DRH, e ainda, em toda a documentação acostada aos autos, bem como, no princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para atender à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

### RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA AD REFERENDUM a 3ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no Ato Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como para a estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, ambos instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002;

CONSIDERANDO, O art. 7º da Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, "O FERH/TO é gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, incumbindo-lhe: I - a elaboração e apresentação: a) do Plano de Aplicação Anual dos recursos e suas eventuais modificações";

CONSIDERANDO, que esta readequação não compromete a execução das ações previstas no Plano de Aplicação vigente, tendo em vista que esta proposta é uma Suplementação Orçamentária para atender uma situação urgente que se encontra o Estado hoje, com as condições climáticas bastantes desfavoráveis com o aumento do índice de queimadas em várias regiões;

CONSIDERANDO, que o Distrito de Taquaruçú está localizado no Parque Estadual de Lageado e a brigada de combate a incêndios Florestais está sediada em Palmas, havendo a necessidade de reforçar essa brigada no distrito para melhorar o combate aos incêndios Florestais no parque;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno "art. 33 - São atribuições: I - do Presidente do CERH, m) decidir sobre assunto urgente, ad referendum do CERH;

CONSIDERANDO, que existe um Superávit Financeira na conta do FERH, proveniente de exercícios anteriores, que não estão contemplados no atual plano de aplicação;

CONSIDERANDO, o disposto no Programa 1150 - Recursos Hídricos do Anexo II: Eixos Estratégicos e Programas Temáticos da Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a 3ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício financeiro do ano de 2023, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente do CERH/TO

### ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

3ª READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH/TO - UG-4059		EXERCÍCIO DE 2023
18.544.1150.4504 Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.30	Material de Consumo	448.000,00